
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 105, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 18, incisos VI e VII, art. 239, § 3º, e o art. 255, inciso I, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando a Lei nº. 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável;

Considerando a Lei nº. 6.462, de 4 de julho de 2002, e a Lei nº. 6.963, de 17 de abril de 2007;

Considerando o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.560, de 13 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.658, de 17 de dezembro de 2010, que reservam, respectivamente, partes das glebas de terras denominadas Mamuru, Curumucuri, Nova Olinda I e II, localizadas nos municípios de Aveiro, Juruti e Santarém, para fins de proteção da biodiversidade e/ou para gestão florestal sob as modalidades de concessão ou gestão direta;

Considerando a necessidade do Estado de implantar um centro de treinamento para manejo florestal madeireiro e não-madeireiro que atenda à demanda das comunidades locais, organizações governamentais; instituições de pesquisa, ensino e extensão, sociedade civil organizada e empresas do setor privado;

Considerando a localização geográfica da área a ser destinada ao centro de treinamento em relação ao acesso e logística da atividade pretendida, bem como a vocação natural com potencial ao manejo florestal;

Considerando a atuação do Estado do Pará na promoção da política florestal, desenvolvimento tecnológico, o fomento técnico e financeiro às atividades florestais de forma sustentável;

Considerando os estudos ambientais, consultas públicas, concessões florestais promovidas e em andamento que indicam a necessidade da criação de um centro de treinamento para práticas de manejo que preservem o meio ambiente e garantam o acesso aos recursos florestais às futuras gerações, com impacto ambiental reduzido,

DECRETA:

Art. 1º Fica reservada, para fins de implantação do Centro de Treinamento para manejo florestal madeireiro e não-madeireiro, do Estado do Pará, parte da Gleba de terra denominada Curumucuri, situada no município de Juruti, com área total de 33.998,716 hectares, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A implantação e a gestão do Centro de Treinamento mencionado no art. 1º serão realizadas diretamente pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR ou desenvolvidas mediante concessão florestal.

Art. 3º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA arquivará os processos administrativos de regularização fundiária, tendo como objeto a área referida neste Decreto e que não se enquadrem nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL

NOME: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

MEMORIAL Nº :

MUNICÍPIO: JURUTI

DENOMINAÇÃO: ÁREA PARA CENTRO DE TREINAMENTO – GESTÃO FLORESTAL

PERÍMETRO: 82.909,79 m

ÁREA: 33.998,716 ha

LIMITES: NORTE: PEAEX CURUMUCURI LESTE: PEAEX ARUÃ; ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE (Gleba Estadual Nova Olinda II)

SUL:ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE (Gleba Estadual Nova Olinda II)

OESTE: PAE JURUTI VELHO

Partindo do marco M-01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°30'19,92''Sul e Longitude 56°08'13,94'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.723.029,340m Norte e 595.920,330m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, seguindo a jusante do braço do rio Aruã sem denominação, confrontando com o PEAEX CURUMUCURI, chega-se no marco M-02 de Latitude 2°35'50,22''Sul e Longitude 55°58'09,63'' Oeste e de coordenada N = 9.712.872,850m e E = 614.576,090m; deste, seguindo a montante do rio Aruã, confrontando com o PEAEX ARUÃ, chega-se no marco M-03 de Latitude 2°37'44,26''Sul e Longitude 56°01'39,54'' Oeste e de coordenada N = 9.709.375,820m e E = 608.090,805m; deste, seguindo a montante do braço do rio Aruã sem denominação, confrontando com o PEAEX ARUÃ, chega-se no marco M-04 de Latitude 2°41'24,33''Sul e Longitude 56°01'33,10'' Oeste e de coordenada N = 9.702.617,810 m e E = 608.284,376 m; deste, seguindo com distância de 10.882,832 metros e azimuth plano de 237°31'42'', confrontando com a ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE (Gleba Estadual Nova Olinda II), chega-se ao marco M-05 de Latitude 2°44'38,30" Sul e Longitude 56°06'35,36"

Oeste e de coordenada N = 9.696.668,324 m e E = 598945,975 m, deste, seguindo com distância de 6.795,622 metros e azimuth plano de 291°37'26", confrontando com a ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE (Gleba Estadual Nova Olinda II), chega-se ao marco M-06 de Latitude 2°43'16,90"Sul e Longitude 56°10'00,01" Oeste e de coordenada N = 9.699.172,600m e E = 592.628,612m; deste, seguindo a montante do rio Aruã, sem denominação, confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-07 de Latitude 2°40'06,04"Sul e Longitude 56°09'39,19" Oeste e de coordenada N = 9.705.032,890m e E = 593.275,618m; deste, seguindo com uma distância de 267,02 metros e com o azimuth plano de 25°04'51'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-08 de Latitude 2°39'58,17"Sul e Longitude 56°09'35,53" Oeste e de coordenada N = 9.705.274,730m e E = 593.388,805m; deste, seguindo com uma distância de 602,88 metros e com o azimuth plano de 43°53'27'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-09 de Latitude 2°39'44,01"Sul e Longitude 56°09'22,00" Oeste e de coordenada N = 9.705.709,200m e E = 593.806,772m; deste, seguindo com uma distância de 7.846,10 metros e com o azimuth plano de 9°33'14'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-10 de Latitude 2°35'32,01"Sul e Longitude 56°08'40,00" Oeste e de coordenada N = 9.713.446,470m e E = 595.109,032m; deste, seguindo com uma distância de 7.859,53 metros e com o azimuth plano de 0°02'17'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-11 de Latitude 2°31'16,05"Sul e Longitude 56°08'40,00" Oeste e de coordenada N = 9.721.306,000m e E = 595.114,268m; deste, seguindo com uma distância de 1.902,53 metros e com o azimuth plano de 25°04'01'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DOE Nº 31.947, de 01/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ